



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL**

<i>Processo nº</i>	2019008513
<i>Órgão Responsável</i>	<b>O MUNICÍPIO DE MINEIROS</b> , inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros-GO.
<i>Gestor</i>	Aleomar de Oliveira Rezende;
<i>Pregoeiro</i>	Juno Santos Barbosa, assim designado nos termos do Decreto Municipal Nº 133, de 13 de abril de 2018;
<i>Objeto</i>	Futura e eventual locação de tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras para uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
<i>Tipo/modalidade</i>	<b>Pregão Presencial (Nº 032/2019) para Registro de Preços (SRP)</b> ; tipo menor preço por item.
<i>Fundamento</i>	Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 15 da Lei de Licitações e Contratos, com atenção aos Decretos de regulamentação - Decreto Federal N. 7.892/2013 e Decreto Municipal N. 259/2013 e legislação pertinente;
<i>Sessão de Abertura</i>	<b>15 de abril de 2019, às 11:00h (onze horas);</b>
<b>ATENÇÃO:</b>	<i>1. Os interessados deverão encaminhar preposto, devidamente constituído, em representação do licitante em sessão. A ausência do representante em sessão implicará na aceitação das decisões declaradas e registradas em ata, bem como impossibilitará a participação do proponente na fase competitiva do certame;</i> <i>2. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço <a href="http://www.mineiros.go.gov.br">www.mineiros.go.gov.br</a>;</i> <i>3. Aplicam-se ao presente certame as disposições da Lei Complementar nº 123/2006;</i>
<i>Informações</i>	<a href="mailto:licitacao@mineiros.go.gov.br">licitacao@mineiros.go.gov.br</a> ;

**1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O presente certame tem por objeto a seleção das ofertas mais vantajosas (de menor preço) para a *Futura e eventual locação de tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras para uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*, conforme prescrições do termo de referência (doc. anexo):
- 1.2 Devem estar incluídos no preço todas as despesas com frete, carga e descarga, taxas e tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças, insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 Poderão participar do presente as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital e ainda, **que contiverem no seu ramo de atividade, inseridos no contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para comércio** do objeto do presente certame;
- 2.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 2.3 Não será admitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 2.4 **Será assegurada a participação de pessoas jurídicas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte desde que não haja pelo menos três licitantes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (artigo 49, inciso II, da LC 123/2006).**

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1 Para o credenciamento dos representantes deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Instrumento constitutivo da Pessoa Jurídica, sendo:

I – o Requerimento de Empresário ou o Certificado de Microempreendedor Individual, quando se tratar de Empresa Individual ou Microempreendedor Individual (MEI) – no caso das MEI's o documento é emitido através do Portal [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

II - o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – a Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – o Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b) Cópia do Registro Geral do representante legal ou do preposto;
- c) Procuração, por instrumento público ou particular (**sendo particular, com firma reconhecida**), caso se trate de preposto;
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede do licitante, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP (quando for o caso);

*d.1 A Certidão Simplificada, para fins de participação neste certame, é o documento próprio a comprovar a atual condição e o enquadramento da empresa como ME ou EPP. A não apresentação da Certidão Simplificada ou a apresentação de documento diverso implicará no impedimento do licitante em usufruir das prerrogativas da LC nº 123/2006;*



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

e) Declaração de “Pleno Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação”, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal Nº 10.520/2002 (modelo anexo);

f) Termo de Apresentação do Licitante, informando todos os dados de pertinência, de forma resumida e organizada, conforme modelo anexo;

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Conforme disposição do art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamento o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 15 da Lei de Licitações (L. 8666/1993), a informação da dotação orçamentária e impactação financeira somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva aquisição dos materiais, sabendo-se tratar de aquisição eventual e futura.

**5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** No local, data e hora mencionados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas e documentação em 2 (dois) envelopes distintos, lacrados e identificados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes inscrições.

I - ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

II - ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO  
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)

**5.2** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, impreterivelmente, no horário designado, deverão estar portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;

**5.2.1** Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente), sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho;

**5.2.2** Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;

**5.3** Aberta a sessão, procederá o pregoeiro ao credenciamento dos representantes presentes e anotação das ocorrências pertinentes;

**5.4** Ato seguinte serão rubricados e recolhidos os invólucros A e B e conservados em poder da equipe de apoio;

**5.5** Serão abertos então os invólucros contendo a proposta de preços dos licitantes, oportunidade em que os representantes conhecerão de todas as propostas e rubricarão os termos;



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.6 O termo de proposta (a ser inserido no invólucro A) deverá ser elaborado na forma do modelo anexo, observando-se ainda as seguintes prescrições:**

a) Os preços unitários e totais serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de divergência, a indicação por extenso, em nos casos de divergência entre o preço total e unitário, será considerado este último;

b) **O termo de proposta deverá informar a MARCA do produto ofertado;**

c) A cotação de preços abrangerá todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

d) **O termo de proposta deverá ser apresentado numerado e rubricado, em documento timbrado (identificado) do licitante, com a descrição detalhada e correta das características do produto ofertado, em escrita mecânica (digitado ou datilografado), com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a indicação do prazo de validade da proposta e conforme especificações do termo de referência;**

e) Eventual falha ou supressão nos termos da proposta, em relação a identificação/especificação do produto, a critério do pregoeiro, e desde que não comprometa o interesse da Administração, não prejudicará a aceitação da mesma.

f) Caso julgue pertinente, procederá o pregoeiro em diligência, para verificar a autenticidade das informações fornecidas ou para consultar outras não conhecidas, a fim de julgar as propostas dispondo do maior número de informações possíveis;

**5.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação (a serem inseridos no invólucro B), deverão ser apresentados em via original (no caso das certidões negativas de débito e das certidões de regularidade das contribuições) ou em cópia autenticada EM CARTÓRIO, na forma do art. 32 da Lei n.º 8666/93;**

**5.8 Os documentos de habilitação deverão estar organizados, paginados e afixados por grampo, perfuração ou encadernação.**

**6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO (Na forma do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002)**

**6.1** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**6.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.3 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 6.4 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra, pelo Pregoeiro, ao representante;
- 6.6 É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate;
- 6.7 Quando houver a desistência do licitante na oferta de lance, o mesmo estará excluído da etapa relativa ao item, e seu último lance será considerado para efeito de classificação final das propostas;
- 6.8 Se dará encerrada a etapa competitiva de cada item quando, indagadas pelo Pregoeiro, os representantes manifestarem desinteresse em ofertar novos lances.
- 6.9 É legítima a oferta de lance verbal com vista a melhor classificação.
- 6.10 Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas finais, será considerado vencedor o licitante detentor da oferta de menor preço, referente ao item ou ao lote em disputa, observando-se, no entanto, a prerrogativa das MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e o chamado “empate fictício”, forma do art. 44, §2º da Lei Complementar Nº 123/2006;
- 6.10.1 O empate fictício mencionado no item anterior é a situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço final.
- 6.10.2 Para efeito do disposto nos itens anteriores, ocorrendo o empate fictício, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.10.3 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate fictício, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.10.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido (cinco por cento 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.
- 6.10.5 Na hipótese da não-contratação nos termos disciplinados para o empate fictício, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.10.6 A regra do empate fictício ou ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.10.7 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

**6.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

**6.13** O pregoeiro poderá ainda negociar as ofertas apresentadas, buscando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

**7. DA HABILITAÇÃO** (invólucro B)

**7.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação no presente certame:

**7.1.1 Regularidade Pessoa Jurídica**

- a) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ, expedido pela Receita Federal (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)*);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da certidão de regularidade de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente, sendo aceita a certidão conjunta (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>*);
  - b.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Inscrito em Dívida Ativa, expedida pelo órgão fazendário do estado sede do licitante (*para licitantes sediados no Estado de Goiás, o documento pode ser emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>*);
  - b.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de débitos municipais expedida pelo órgão fazendário do município sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativas às Contribuições Previdenciárias, sendo aceita a certidão conjunta da alínea “b.1”, quando versar sobre as contribuições da Seguridade Social;
- d) Prova de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>*);



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*documento emitido via internet, através de acesso ao portal eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>*);
- f) Certidão Negativa Cível (Falência e Concordata) – para fins de verificação de processos de natureza falimentar (*documento expedido pelo cartório judiciário da comarca sede do licitante*);
- g) Deverão os licitantes apresentar ainda a Declaração (modelo anexo) informando não possuírem em seu quadro de empregados nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 7.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

**7.1.2.1** Deverão os licitantes apresentar a *Certidão Negativa de Falência e Concordata* ou de *Recuperação Judicial*, expedida pelo distribuidor da comarca sede (mesmo documento exigido na cláusula 7.1.1, alínea f);

- 7.2** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida mesmo que apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas), na forma do art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006;
- 7.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à micro ou pequena empresa o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006;
- 7.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.4, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.5** As certidões negativas e de regularidade das contribuições sociais valerão nos prazos que lhes são próprios, e não havendo essa informação, reputar-se-ão válidas pelo período de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**Nota:** *Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (folha de rosto) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no edital.*

## 8. DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1** O termo de referência (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:
- a) O objeto, suas especificações, características e delimitação;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) As condições de cumprimento ou execução do objeto, incluídos os prazos e o local de entrega;
- c) O pagamento, forma e condições;

8

**9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A ata de registro de preços (documento anexo) disporá, entre outros, sobre:

- a) As obrigações e responsabilidades dos contratantes;
- b) As sanções administrativas pelo descumprimento das condições;
- c) A vigência da ata de registro de preços;

**10. DOS RECURSOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2 O recurso será dirigido ao pregoeiro e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
- 11.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 11.4 O pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que argüidas antes e por escrito, até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para abertura dos envelopes.
- 11.5 Utiliza-se, para finalidade deste edital, como sendo microempresa e empresa de pequeno porte a mesma denominação dada pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.





**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 11.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.
- 11.9 O Pregoeiro presidirá a sessão e dirigirá os trabalhos, sendo-lhe atribuída a autoridade e a autonomia da Administração nas decisões e na condução dos trabalhos, devendo manter a ordem e proceder com lisura e transparência, respondendo aos questionamentos e trazendo os necessários esclarecimentos. A admissibilidade da manifestação pela interposição de recurso cabe ao Pregoeiro, que deve consignar em ata os eventos ocorridos e fundamentar suas decisões.
- 11.10 A decisão pela habilitação ou inabilitação do licitante, bem como pelo deferimento ou indeferimento da proposta, advém de juízo do pregoeiro, que deverá considerar as disposições deste instrumento, as disposições legais (Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002), as orientações dos órgãos de controle externo da Administração, bem como o entendimento prevalente nos julgados de cortes superiores e na doutrina majoritária, atento em todo ao interesse público e aos princípios maiores que regem as licitações, em especial, a economicidade e a competitividade. Vale dizer, neste sentido, não obstante a exigida vinculação ao instrumento convocatório, nem toda falta ou desatendimento às disposições do edital tem a importância ou é suficiente a inabilitar o licitante ou prejudicar a aceitação de sua proposta.
- 11.11 O foro da cidade de Mineiros (GO) é competente e prevalecerá sobre qualquer outro para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e aos atos dele decorrentes, em qualquer tempo.

Mineiros, 29 de março de 2019.

**JUNO SANTOS BARBOSA**  
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

10

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O **município de Mineiros**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais da cidade de Mineiros, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural e sua realização como: **Semana da Pátria, Aniversário da Cidade, Natal, Réveillon**, entre outros e para dar comodidade, conforto e segurança aos frequentadores, tem este o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa do ramo de locação **tendas, mesas, cadeiras plásticas e banheiros químicos**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, é elaborado o presente para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em locação de tendas e banheiros químicos.

3. DO OBJETO

3.1 Contratação de empresa especializada em: locação via Registro de Preço locação, montagem e desmontagem de tenda, conforme especificações e memorial descritivo para atender as demandas dos eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Exercício de 2016:

4. DO MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	60	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS SEM LATERAIS –</b> Medidas: 100m <sup>2</sup> , modelo piramidal 10x10 capacidade 200 pessoas em pé. <b>Lona cor branca:</b> blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), verso cinza ou lona emborrachada. Tratamento antimofa e anti-chama (impede que o fogo se propague). Solda radio frequência. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. <b>Estrutura:</b> Tenda piramidal tubular industrial, chapa 14 a 16 mm e 3 (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas nylon de 3/4, parafusos e estacas de ferro, pés de sustentação em tubo de ferro 3", com altura de 3,00 pé direito, solda no sistema MIG.
02	50	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS SEM LATERAIS-</b> Medidas: 64m <sup>2</sup> , modelo piramidal 8X8, capacidade 200 pessoas em pé. <b>Lona cor branca:</b> blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), verso cinza ou lona emborrachada. Tratamento antimofa e anti-chama (impede que o fogo se propague). Solda radio frequência. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. <b>Estrutura:</b> Tenda piramidal tubular industrial, chapa 14 a 16 mm e 3



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

		(galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas nylon de 3/4, parafusos e estacas de ferro, pés de sustentação em tubo de ferro 3", com altura de 3,00 pé direito, solda no sistema MIG.
03	30	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS SEM LATERAIS –</b> Medidas: 36m <sup>2</sup> , modelo piramidal 6x6 capacidade 200 pessoas em pé. <b>Lona cor branca:</b> blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), verso cinza ou lona emborrachada. Tratamento antimoho e anti-chama (impede que o fogo se propague). Solda radio frequência. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. <b>Estrutura:</b> Tenda piramidal tubolar industrial, chapa 14 a 16 mm e 3 (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas nylon de 3/4, parafusos e estacas de ferro, pés de sustentação em tubo de ferro 3", com altura de 3,00 pé direito, solda no sistema MIG.
04	30	<b>LOCAÇÃO DE TENDAS SEM LATERAIS –</b> Medidas: 16m <sup>2</sup> , modelo piramidal 4x4 capacidade 200 pessoas em pé. <b>Lona cor branca:</b> blackout (sombra fresca: impede o calor quanto a luminosidade), verso cinza ou lona emborrachada. Tratamento antimoho e anti-chama (impede que o fogo se propague). Solda radio frequência. Reforço com material de maior espessura nos pontos de tensionamento. <b>Estrutura:</b> Tenda piramidal tubolar industrial, chapa 14 a 16 mm e 3 (galvanização), peças de montagem de encaixe e fixação por cordas nylon de 3/4, parafusos e estacas de ferro, pés de sustentação em tubo de ferro 3", com altura de 3,00 pé direito, solda no sistema MIG.
05	80	<b>LOCAÇÃO BANHEIRO QUIMICOS -</b> Cabine Sanitária para Portadores de Necessidades Especiais, com fácil acesso de cadeira de rodas com mictório, caixa de desejos com assento, identificação (masculino e feminino), ponto de ventilação natural, sistema de trava com chave, rampa retrátil, suporte de apoio – SUCÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS
06	5000	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRA SEM BRAÇO –</b> Medidas 51x43x90 cm: em polipropeno, com anti-UV, lavável, peso máximo suportável de até 120 kg, com certificado do Inmetro, conforme portaria 213/07 e normas da ABNT – COR BRANCA.
07	1500	<b>LOCAÇÃO DE MESA QUADRADA FIXA –</b> Medidas 72x72x72 cm: em prolipropeno, com anti-UV, lavável, peso máximo suportável de até 120 kg, com certificado do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normas da ABNT – COR BRANCA

## 5. DA EXECUÇÃO

- 5.1 Os objetos (banheiros/tendas) deverão estar montados 24 horas antes do início da realização do evento, em local indicado pela Contratada de acordo com cada solicitação;
- 5.2 Serão aceitos somente equipamentos que estejam de acordo com as normas técnicas, devendo ser observada a quantidade e especificação de cada item.
- 5.3 Os equipamentos serão recebidos e conferidos no local do evento;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.4 A equipe do licitante destacada para executar os serviços, deverão apresentar-se, uniformizado, impreterivelmente, com antecedência no local do evento, com todo o material de apoio necessário.

12

## **6. DA EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste projeto deverão ter **licença dos órgãos competentes à atividades**.

6.2 Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Corpo de Bombeiros, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer fato ou ocorrência que possa prejudicar o bom andamento do contrato.
- b) Emitir os documentos fiscais no prazo hábil.
- c) Arcar com despesas de transportes, montagem e desmontagem decorrentes da entrega dos equipamentos.
- d) Manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, remuneração de pessoal, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, materiais, equipamentos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se-á em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 65, parágrafo 1º;
- g) Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.
- h) Independente da aceitação, a licitante vencedora garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido, obrigando-se reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou materiais empregados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Comunicar a empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a locação dos equipamentos.
- b) Fiscalizar os equipamentos instalados, podendo sustar e recusar qualquer um que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- c) Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA**, em até 15º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de entrega emitida pelo fiscal do contrato.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 Conforme disposição do art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto no art. 15 da Lei de Licitações (L. 8.666/1993), a informação da dotação orçamentária e impacto financeiro somente será exigida para



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

formalização do contrato ou instrumento hábil, quando da efetiva aquisição dos materiais, sabendo-se tratar de aquisição eventual e futura.

13

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão efetuados após a emissão da nota fiscal que devidamente comprovada e atestada será efetuada em até 15 dias útil, a contar a data do recebimento.

10.2 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

10.3 Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação da fatura no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem.

10.4 Para liberação do pagamento da contraprestação do objeto contratual, a **CONTRATADA**, se solicitado, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

**11. DA VIGÊNCIA**

11.1 A presente ATA valerá por um período de doze meses a contar da data da sua assinatura;

**12. DAS OUTRAS PRESCRIÇÕES**

12.1 Além das **especificações do objeto**, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes à aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

12.2 Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

12.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

12.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, pessoal, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implica na adoção das medidas e penalidades cabíveis em lei.

**14 - ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 O licitante vencedor será convocado pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura da ATA, aceitar ou retirar o instrumento equivalente em até 03 (três) dias úteis.

14.2 Nos termos do § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a administração, quando o vencedor do certame não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual período e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no parágrafo único, art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1 O presente termo de referência foi elaborado pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

**Mineiros - GO, 08 de fevereiro de 2019.**

**CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM**

CENTRO ADMINISTRATIVO EUNICE MARIA RESENDE (DONA NICINHA)  
PRAÇA CORONEL CARRIJO, 001, CENTRO – MINEIROS GO  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SALA 11 (64) 3672-7816**



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº**

14

**Processo Nº 2019008513**

**Pregão Presencial 032/2019**

**Objeto:** futura e eventual locação de tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras para uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Validade: 12 (doze) meses.**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, neste ato representada por seu gestor, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assim designado pelo Decreto Municipal de Nº, portador do RG de nº 171080 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 383.979.601-63, conjuntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Marcelo Timo Machado, comparecem nesta data, para lavrarem a presente ATA para REGISTRO DOS PREÇOS ofertados pelos promitentes signatários **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG de nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, com origem no Pregão Presencial 076/2016, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em XX de \_\_\_\_\_ de 2016, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, e conforme disposições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos promitentes acima qualificados para *registro de preço para futura e eventual locação de tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras para uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*, conforme quantitativo e preços expressos na cláusula quarta da presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com as especificações e exigências constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial 032/2019, bem como nos termos da proposta comercial dos promitentes;

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação e/ou efetivação de compra e venda.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos promitentes, entre outras:

I. Montar os objetos (banheiros/tendas) até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da realização do evento, em local indicado pela Contratada de acordo com cada solicitação;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

II. providenciar a imediata substituição dos itens em razão de divergências, defeitos ou incorreções constatadas pelo MUNICÍPIO;

III. apresentar sempre que solicitado e a medida que forem expirando os prazos de validade, novos documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 032/2019;

IV. até o encerramento das obrigações, os promitentes signatários ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre as partes;

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte, entrega, encargos fiscais, trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária relativa ao cumprimento do objeto contratual;

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor promitente dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ADJUDICATÁRIA/PROMITENTE:						
ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

16

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

**DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 076/2016, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação ou aquisição junto a cada fornecedor registrado poderá ser formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato ou emissão de ordem fornecimento, após a emissão de nota de empenho.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**





**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará (ão) os valores devidos ao promitente/signatário, pelo fornecimento dos bens de valor registrados nesta Ata, de acordo com a quantidade requisitada e efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias úteis da apresentação dos documentos fiscais;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Previdenciária (INSS);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido ao fornecedor para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao MUNICÍPIO, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o Município deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata não serão reajustados durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quinta** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quinta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à adjudicatária efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da adjudicatária em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 1 (um) de sua aplicação.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 032/2019 e as propostas



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

apresentadas pelos licitantes prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial nº 048/2016, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata, e homologação feita pelo Gestor Público Municipal;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá ao MUNICÍPIO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, em quatro vias de igual teor e forma

Mineiros, XX de \_\_\_\_\_ de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE  
**Gestor Público do Município de Mineiros**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

*LICITANTES (SIGNATÁRIOS PROMITENTES):*

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

21

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O proponente (Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, por ser representante, \_\_\_\_\_ portador do RG de nº \_\_\_\_\_-e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA para todos os fins de direito que se encontra em plenas condições para habilitação no certame Pregão Presencial 032/2019, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, bem como DECLARA inexistir sobre si qualquer sanção ou condenação, administrativa ou judicial, ou qualquer impedimento para participação em licitações e contratação com a Administração Pública, na forma do art. 82 e 87, III e IV, da Lei 8666/1993.

Sendo verdade firmo a presente.

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA**

<b>Razão Social do PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

**Objeto: registro de preço para futura e eventual locação de tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras para uso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

<i>ITEM</i>	<i>QUANT</i>	<i>MEDIDA</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>MARCA</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i> <i>(R\$) em algarismos e por extenso</i>	<i>VALOR TOTAL</i> <i>(R\$) em algarismos e por extenso</i>

**Compromisso**

- 1. Esta empresa se compromete a PRESTAR OS SERVIÇOS, conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como do contrato a ser celebrado;**
- 2. A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;**



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem a todas as exigências legais e às normas que regulamentam a atividade, 23

4. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro, frete (entrega com carga e descarga).

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



MUNICÍPIO DE MINEIROS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2019  
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

24

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O proponente (razão social do licitante), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ estabelecido na Rua \_\_\_\_\_ por seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins de direito que “não emprega, nem dispõe do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, em atendimento ao disposto no art.º 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz, informar:

( ) Sim ( ) Não

(Localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.**





**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25

**ANEXO VI**

**MODELO DO TERMO DE APRESENTAÇÃO DO LICITANTE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO**

Apresentamos as seguintes informações à Comissão de Licitação do Município de Mineiros, para fins de participação no certame Pregão Presencial Nº 032/2019, de forma resumida e organizada, facilitando a identificação e o registro dos dados referentes a este proponente:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

NOME FANTASIA: \_\_\_\_\_

Nº CNPJ: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL / SÓCIOS:**

1) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2) NOME DO SÓCIO \_\_\_\_\_

RG DO SÓCIO: \_\_\_\_\_

CPF DO SÓCIO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**PREPOSTO/PROCURADOR:**

NOME DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

RG DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_

CPF DO PREPOSTO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MINEIROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 032/2019**  
**SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O LICITANTE **É** ENQUADRADO COMO ME OU EPP (        ) – **APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

O LICITANTE **NÃO É** ENQUADRADO COMO ME (        )

26

**Obs.: Este termo deve ser apresentado fora dos invólucros, no momento do credenciamento.**